

em conformidade com suas atribuições legais, contribuir nos esforços de ampliar a arrecadação do Estado, por meio do combate à sonegação fiscal;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão e/ou extinção da punibilidade nos crimes previstos nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 8.137/90, nas hipóteses de parcelamento e pagamento do débito tributário;

CONSIDERANDO a deliberação final exarada por este Colegiado, na 9ª Sessão Ordinária/2023 realizada no dia 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e disciplinar, no âmbito do Ministério Públco do Estado de Pernambuco, o Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal, com sede em Recife e abrangência estadual, que atuará em regime de força-tarefa permanente, mediante a cooperação com as demais instituições que compõem o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), visando à adoção de medidas destinadas à consecução dos objetivos previstos na Lei Estadual nº 16.628/2019, preservada a autonomia de cada instituição;

Art. 2º. O Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal funcionará com estrutura e sede próprias, disponibilizadas por qualquer das instituições integrantes do CIRA.

Art. 3º. O Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal comporá a estrutura do GAECO, competindo-lhe atuar nas hipóteses de fraude estruturada no contexto de organizações criminosas e ainda como órgão auxiliar da atividade funcional das Promotorias de Justiça com atribuição no combate dos crimes tributários, tudo em conformidade com a Resolução CSMP nº 002/2018, art. 2º, da Resolução PGJ nº 006/2021 e art. 23, da Lei Complementar nº 12/1994.

Art. 4º. No âmbito do Ministério Públco de Pernambuco, a atuação junto ao Núcleo de Atuação e Mediação Tributária – NAMT passará a ser exercida pelo Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal.

Art. 5º. O Núcleo de Atuação e Mediação Tributária – NAMT é mecanismo extrajudicial dirigido à solução consensual de conflitos, e promoverá precipuamente a mediação entre o contribuinte, sujeito passivo da relação tributária, e a Administração Pública.

Parágrafo único. O NAMT será responsável por promover a mediação relativamente às Comunicações Fiscais ao Ministério Públco (COFIMPs) referentes a crimes tributários que foram encaminhadas ao Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal pelas Secretarias da Fazenda do Estado ou do Município.

Art. 6º. O Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal será composto por Promotores de Justiça vinculados ao GAECO, servidores do Ministério Públco do Estado de Pernambuco, designados para tanto, e Auditores Fiscais tributários, designados pelas Secretarias Estadual da Fazenda e dos Municípios, conforme a Lei Estadual nº 16.628/2019 e/ou convênio celebrado entre tais instituições e o Ministério Públco, os quais atuarão igualmente em articulação com a Delegacia de Polícia de Crimes contra a Ordem Tributária (DECCOT) e com representante(s) da Procuradoria-Geral do Estado e das Procuradorias Municipais.

§1º. As mediações tributárias serão realizadas por servidores do Ministério Públco, com apoio dos Auditores Fiscais vinculados ao Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal.

§2º. Os mediadores criminais exercerão seu munus com a supervisão dos Promotores de Justiça vinculados ao Núcleo Integrado e buscarão a solução extrajudicial dos procedimentos sob sua responsabilidade, praticando todos os atos inerentes ao

seu ofício e demais atos ordinatórios inerentes às atribuições funcionais.

§3º Nas mediações em que os valores sejam superiores a 1.000 (mil) salários-mínimos, o Promotor de Justiça deverá acompanhar as audiências, nada obstante que intervenha em outras mediações, a critério dos membros do Núcleo Integrado, conforme o planejamento operacional do próprio Núcleo.

§4º. Caso seja exitosa a mediação, tendo havido parcelamento do débito tributário pelo contribuinte, seu acompanhamento passará a ser feito pelos auditores fiscais vinculados ao Núcleo Integrado, cientificando-se o membro do Ministério Públco quanto a eventual quitação ou descumprimento, para as providências cabíveis.

§5º Frustrada a tentativa de conciliação, as respectivas COFIMPs serão imediatamente remetidas à conclusão dos Promotores de Justiça vinculados ao Núcleo Integrado, para análise e ciência ao Promotor Natural, que poderá solicitar ou dar anuência para atuação conjunta com o Núcleo no caso concreto.

Art. 7º. Caberá à Equipe Técnica do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA, prestar assessoria técnica ao Núcleo de Atuação e Mediação Tributária – NAMT e ao Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Públco

AVISO CSMP Nº 79/2023 Recife, 31 de maio de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e à Presidente da Associação do Ministério Públco - AMPPE, a realização da 23ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 12 a 16 de junho de 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 07/06/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 08/06/2023).

Recife, 31 de maio de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 80/2023 Recife, 31 de maio de 2023

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, faz publicar a relação dos candidatos elegíveis para indicação do membro do Ministério Públco de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Públco de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000